



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



Exmo Sr.

Presidente da Câmara Municipal

Referência: Documento de formalização de demanda

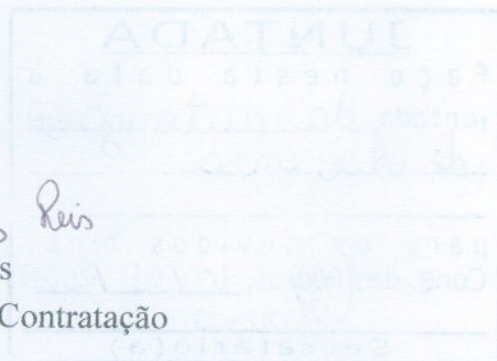
Na condição de Presidente da Comissão de Contratação desta Casa, reporto-me para informá-lo da necessidade de contratação de empresa para lavagem completa da parte interna e externa, durante o exercício de 2025, do veículo siena 1.4 Flex, placa HLF 8788, visando mantê-lo em perfeitas condições de conservação e uso. A lavagem frequente do veículo da Câmara Municipal é uma prática de zelo pelos recursos públicos, prolongando a vida útil do veículo, reduzindo custos com manutenção, além de transmitir responsabilidade e compromisso aos cidadãos.

Conceição das Pedras, em 10 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

*Yasmim Helen Ramos Reis*  
Yasmim Helen Ramos Reis

Presidente da Comissão de Contratação



*Luciana Lopes Cirino*  
Agente Administrativo

*Recebi para conhecimento  
em 30/01/2025.  
A.R. e volte aos autos  
do procedimento para  
providências.*

*Presidente da Câmara  
Ramon Aluísio Cabral*



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025**

Autorização de Dispensa

Fica a Comissão de Contratação autorizada a proceder a abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação de empresa de serviço de lavagem completa da parte interna e externa, durante o exercício de 2025, do veículo oficial da Câmara Municipal, siena 1.4 Flex, placa HLF 8788.

Sala das Sessões, em 10 de janeiro de 2025.

Ramon Almeida Caetano  
Presidente da Câmara Municipal



**Câmara Municipal de Conceição das Pedras**  
**Estado de Minas Gerais**

**Formulário de Dotação Orçamentária para Pedido de Compra**

Período de 01/01/2025 a 16/01/2025

<b>PEDIDO Nº 000002/2025</b>	Situação <b>Processo de Aprovação</b>	Tipo de Pedido <b>Compra</b>	Data do Pedido <b>10/01/2025</b>
------------------------------	--	---------------------------------	-------------------------------------

Local do Pedido .....: **01.01.01 - Câmara Municipal**

Local da Compra .....: **01.01.01 - Câmara Municipal**

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unit	Valor Total
00000001	Serviços De Lavagem, Pulverizacao, Lubrificacao E Polimento De Veiculos, de propriedade da Câmara, placa HLF 8788.	Unidade	12,0000	207,2500	2.487,0000

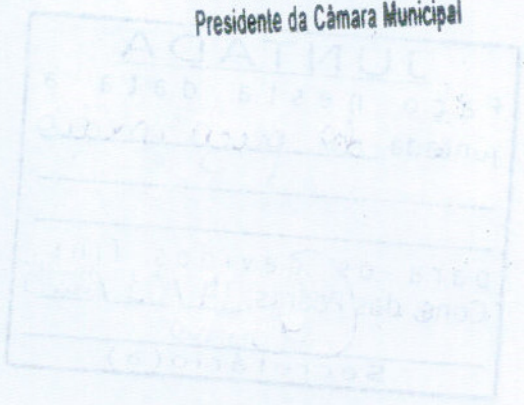
<p>Informamos que há disponibilidade orçamentária para este Pedido e que os recursos correrão por conta :</p> <p>Dotação nº: <u>03.03.03.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00</u>      Fonte nº: <u>100</u></p> <p>Ficha nº: <u>009</u></p>	<p><b>Total do Pedido</b></p>  <p><b>2.487,0000</b></p>
--	---

*Silva*  
**Solange Silva**  
CRC MG 0663420-7  
CPF 070299438-30  
Contador

Autorizo a aquisição de compras e / ou serviços, e que sejam tomadas as devidas providências pela comissão de licitação.

Responsável

**Ramon Almeida Caetano**  
Presidente da Câmara Municipal



Luciana Lopes Cifino  
Agente Administrativo



Câmara Municipal de Conceição das Pedras  
Estado de Minas Gerais  
PREÇO MÉDIO



Página: 00001

**PEDIDO Nº 000002/2025**

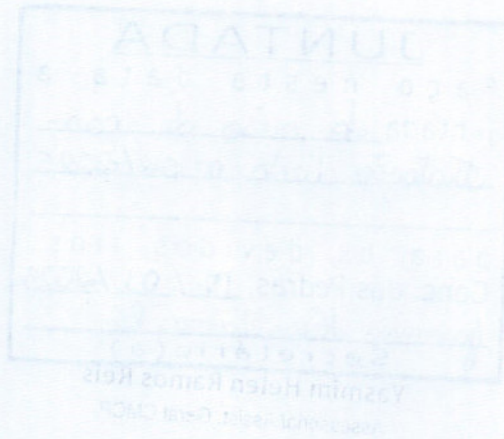
Local do Pedido  
01.01.01 - Câmara Municipal

Data da Cotação  
17/01/2025

ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000001	Servicos De Lavagem, Pulverizacao, Lubrificacao E Polimento De Veiculos, de propriedade da Câmara, placa HLF 8788.	Unidade	12,0000	4	207,2500	2.487,00
<b>TOTAL</b>						<b>2.487,00</b>

Ramon Almeida Caetano  
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2025

**Objeto:** Contratação de prestação de serviços de lavagem completa do veículo oficial do Legislativo Municipal de Conceição das Pedras/MG, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Resolução nº 270 de 05/12/2023, Portaria e demais legislações aplicáveis.

**Informação complementar:** observações gerais: ATENÇÃO: É indispensável consultar o Termo de Referência antes de registrar sua proposta. A FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DEVE SER ESCRITA COM BASE NA DESCRIÇÃO DO OBJETO APRESENTADA NO TERMO DE REFERÊNCIA. EXECUÇÃO DO OBJETO: A prestação do serviço será fornecida até 31/12/2025, conforme necessidades da Câmara Municipal. O critério de julgamento adotado será o de menor preço e a proposta mais vantajosa, observadas as exigências contidas no Termo de Referência quanto às especificações do objeto. Alertamos, por fim, que a empresa ao participar da presente Dispensa deverá estar ciente das SANÇÕES para inadimplemento prevista na Lei 14.133/2021, arts. 155, V, c/c art. 156, sendo o primeiro dispendo que: "Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;" – Para dúvidas e informações adicionais: (35)3664-1258 e endereço eletrônico, qual seja: [camaradapedra@gmail.com](mailto:camaradapedra@gmail.com) . A presente Cotação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Ramon Almeida Caetano  
Presidente na Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG.**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, manifesta o interesse de obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa.

<b>DATA LIMITE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>DIA 22 até às 16 horas.</b>
<b>REFERENCIA DE HORÁRIO:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA.</b>
<b>ENDEREÇO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>Rua José de Barros Louzada, 40 – Centro – Conceição das Pedras/MG ou para o endereço eletrônico <a href="mailto:camaradapedra@gmail.com">camaradapedra@gmail.com</a></b>

**1. OBJETO:**

Contratação Direta de prestação de serviço de lavagem completa do veículo oficial do Legislativo Municipal - Fiat Siena El Flex, 1.4 8v Fire Flex A/G, placa HLF 8788, chassi 8AP372111C6028603, modelo 2012, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO
01	<u>Lavagem completa/geral</u> – limpeza interna e externa, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se a lavagem de motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagens entre as portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se Lavagem a seco - bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto: escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	12	R\$ 207,25



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



O critério de julgamento adotado será o de menor preço e a proposta mais vantajosa para Administração, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

## 2. JUSTIFICATIVA:

Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização do veículo, assim como preservar a vida útil do mesmo, deixando-o em perfeito estado de conservação, bem como o bem-estar de todos que o utilizam;

Justifique-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuímos em nosso prédio local adequado para a realização de tais serviços;

O Presente Termo de Dispensa de Licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe: "Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024), no caso de outros serviços e compras".

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

I - Deve-se entender por lavagem de veículo todo procedimento adotado com o objetivo de remover sujeiras, manchas, resíduos, com a posterior secagem, bem como com a aplicação de polímeros e polimento, visando à manutenção do estado geral da pintura e do veículo, abrangendo a seguinte tipo de lavagem:

**Lavagem completa/Geral** – entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza externa e interna, como secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas embuchamentos, etc., lavagens entre as portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco - bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto: escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.

II – Para a execução dos serviços deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:

- a) Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos.
- b) Plásticos e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação.
- c) Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de álcool.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



d) Limpeza interna do veículo: sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta-malas, etc. Retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. Lavar o painel e toda a parte de vinil de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados.

e) Polimento: utilizar produtos especiais para retirada de manchas e arranhões leves, encerar e lustrar.

#### **DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O serviço deverá ser executado na instalação do Contratado em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

O veículo será conduzido à dependência do Contratado, por motorista autorizado pelo Contratante, juntamente com a requisição constando o tipo de lavagem a ser realizada.

O Contratado deverá atestar na requisição emitida pelo Contratante o dia e hora do recebimento do veículo.

O prazo de entrega do veículo pelo Contratado ao Contratante, será de no máximo 03 (três) horas de tempo após o recebimento do veículo oficial no estabelecimento do Contratado.

#### **4. VALOR ESTIMADO:**

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 2.487,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e sete reais).

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborada com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado local, regional ou mediante consulta aos sistemas de compras públicas, conforme o caso.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste instrumento será efetuado em conformidade com as ordens de fornecimentos emitidas pela Câmara, após a conferência do serviço realizado, e, da entrega da respectiva Nota Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



Neste preço contratado estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, de proposta de preço e no instrumento de contrato, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, ainda que de filial ou matriz.

O empenho da despesa firmado com a Câmara Municipal de Conceição das Pedras não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de sanção, inclusive rescisão.

Tal situação só será permitida na ocorrência de caso fortuito ou força maior que tornem impossível a prestação do pactuado pela contratada.

A empresa poderá indicar a agencia e número da conta, para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.

## 6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidades condições técnicas.

O cumprimento do serviço será verificado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme art. 140, caput II "a" da Lei 14.133/21, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas para a contratação, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente;

b) credenciar preposto para representá-lo junto ao Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



- c) responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto deste termo de referência;
- d) executar os serviços em suas instalações, dentro dos prazos estabelecidos neste termo de referência, utilizando materiais e equipamentos adequados, com a finalidade de entregar os veículos totalmente limpos e em condições de uso;
- e) executar os serviços dentro da boa técnica, por meio de mão-de-obra qualificada;
- f) responsabilizar-se pela guarda e conservação do veículo, durante a prestação dos serviços, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de funcionamento;
- g) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado ao veículo e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação dos serviços;
- h) responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva do Contratado todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- i) assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal, em vigor ou que venham a ser criados durante a vigência deste contrato, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados;
- j) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento de notificação do Contratante;
- L) emitir documentos fiscais referente à prestação dos serviços.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

e) Aplicar as penalidades previstas neste termo, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

f) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

g) Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso;

A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

### 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor ocupante do cargo do setor de compras, representante da Administração, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, nos termos do 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de quantidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O servidor responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



## 10. DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados em participarem do presente processo de dispensa de licitação deverão enviar a proposta assinada em folha própria entregue na sede da Câmara Municipal, localizado na Rua José de Barros Louzada, 40 – Centro – Conceição das Pedras/MG ou para o endereço eletrônico, qual seja: [camaradapedra@gmail.com](mailto:camaradapedra@gmail.com)

A empresa vencedora do certame deverá entregar as seguintes certidões:

1. Contrato Social e alterações;
2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ativa;
3. Documentos pessoais do representante legal da empresa;
4. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
5. Certidão Estadual Negativa de Débitos Tributários;
6. Certidão Negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
7. Certificado de Regularidade do FGTS;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

O não envio de qualquer uma das certidões, acima relacionadas, acarretará na desclassificação da empresa vencedora;

Os documentos deverão ser entregues na sede do Poder Legislativo ou enviados no endereço eletrônico, em formato PDF, em um único arquivo ou em arquivos separados;

O prazo para envio das propostas é até a data de 22 de janeiro do corrente exercício, após não serão mais protocoladas.

## 11. DAS PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave
- IV) Multa:

(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º Lei nº 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei nº 14.133/2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei nº 14.133/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei nº 14.133/2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



11.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes à esta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.

Conceição das Pedras/MG, 17 de janeiro de 2025.

  
Ramon Almeida Caetano

Presidente na Câmara Municipal

<p><b>JUNTADA</b> Faço nesta data a juntada de publicação no PNCMP</p> <hr/> <p>para os devidos fins. Cons. das Pedras, 17 / 01 / 2025 Yasmim Helen Ramos Reis Secretário(a)</p>
--

Yasmim Helen Ramos Reis  
Assessoria/ Assist. Geral CMCP




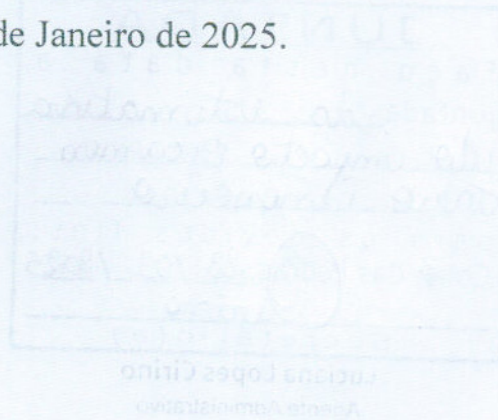
## CERTIDÃO

Eu, Solange Silva, responsável pela Contabilidade da Câmara Municipal de Conceição das Pedras, CRC 066342/O-7, considerando as disposições legais ora vigentes, especialmente a Lei 14.133/2021, de 01/04/2021 e Resolução nº 270/2023, de 05/12/2023, CERTIFICO para os devidos fins que há dotação orçamentária com saldo suficiente nesta data para cobrir a despesa relativa ao Processo Administrativo nº 02/2025.

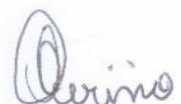
A cobertura financeira para a rubrica 01.01.01.01.031.0001.2001 3.3.90.39.00, que será vinculada ao Processo supracitado, dar-se-á mediante os repasses de duodécimos ao Legislativo, conforme Lei nº 1.078, de 22/11/2024.

Conceição das Pedras, 23 de Janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
SOLANGE SILVA  
CRC MG 066.342/O-7



Recebido em 23/01/2025



Luciana Lopes Cirino  
Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



**Dispensa de licitação:** nº 02/2025

**Processo Administrativo:** nº 02/2025

**Interessado:** Câmara Municipal de Conceição das Pedras

**Solicitante:** Comissão de Contratação

**Assunto:** Dispensa de Licitação para contratação direta de prestação de serviço de lavagem completa do Veículo Oficial do Poder Legislativo Municipal - Fiat Siena El Flex, 1.4 8v Fire Flex A/G, placa HLF 8788, chassi 8AP372111C6028603, modelo 2012.

### RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Trata-se a presente justificativa para contratação direta de prestação de serviço de lavagem completa do Veículo Oficial do Poder Legislativo Municipal - Fiat Siena El Flex, 1.4 8v Fire Flex A/G, placa HLF 8788, chassi 8AP372111C6028603, modelo 2012, com a empresa Wender Bastos -nome fantasia "Auto Center Wender ME", inscrito no CNPJ sob nº 24.116.455/0001-35, localizada na Avenida Quito Rodrigues, nº 491, Bairro Rancho Alegre, Conceição das Pedras/MG, CEP.: 37.527-000.

A contratação tem como finalidade limpeza e higienização do veículo, com o propósito de zelar pela conservação do bem público, proporcionando condições condignas de uso para aqueles que o utilizam. Assim, uma conservação periódica adequada auxilia na preservação do valor do veículo.

A escolha da empresa localizada no município justifica-se pela conveniência, eficiência e economia proporcionadas pela proximidade geográfica. Optar por um fornecedor local reduz custos operacionais, como deslocamentos longos e permite maior agilidade no atendimento às demandas de manutenção e conservação do veículo. Além de contribuir para o fortalecimento da economia local, promovendo o desenvolvimento dos prestadores de serviços da região e reforçando o compromisso da Câmara com a valorização de empresas do município.

A empresa escolhida atende aos critérios legais, técnicos e de qualidade, oferecendo preços compatíveis com o mercado e garantindo a prestação de um serviço eficiente, de acordo com os princípios de transparência e responsabilidade no uso de recursos públicos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

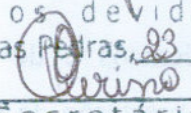
Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

Ressalte-se que os preços contratados pela Câmara Municipal de Conceição das Pedras estão dentro dos padrões cobrados pelas empresas da região, tendo por base as pesquisas do mercado local e as consultas ao sistema de compras públicas.

Diante de todo o exposto, encaminho o presente procedimento a Comissão de Contratação da Câmara Municipal, com a devida autorização para contratação de prestação de serviço de lavagem completa do veículo oficial com a empresa mencionada, na modalidade de dispensa direta de licitação, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Sala das Sessões, 23 de janeiro de 2025.

Ramon Almeida Caetano  
 Presidente na Câmara Municipal

<p><b>JUNTADA</b></p> <p>Faço nesta data a          juntada <u>de metade da</u>  <u>Assessoria Jurídica para</u>  <u>análise e parecer</u>          para os devidos fins.          Conc das Pedras, <u>23/01/2025</u>            Secretário(a)</p>
---

Luciana Lopes Cirino  
 Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

**PARECER JURÍDICO**

Trata-se de processo administrativo visando à aquisição a contratação de prestação de serviço de lavagem completa do veículo oficial do Poder Legislativo - Fiat Siena El Flex, 1.4, Placa HLF 8788, Chassi 8AP372111C6028603, modelo 2012 – no exercício de 2025, mediante modalidade de dispensa de licitação, consoante previsão expressa contida no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consta do processo administrativo, requerimento fundamentando da necessidade de aquisição, autorização do presidente da câmara para instauração do processo administrativo, minuta do Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência, estimativa de impacto orçamentário-financeiro, manifestação da Administração com juntada das cotações realizadas e pesquisas de preço.

Os autos do Procedimento Administrativo foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei Federal 14.133/2021, para análise e emissão de parecer jurídico da possibilidade de contratação da empresa.

É o relatório. Passo a fundamentação.

**II - Análise Jurídica:**

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo. Incumbe a essa assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na esfera de conveniência e oportunidade dos atos administrativos.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceção à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Importante esclarecer que o objetivo da licitação é garantir a isonomia entre os participantes, bem como selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública, obedecendo ainda aos princípios básicos determinados na Constituição Federal.

Portanto, a dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, fundamentada nos moldes previstos do artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/21,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, uma vez que a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, in verbis:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343 de 2024) Vigência*

Entende-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$62.725,59, a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Destarte, a fim de cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

Salientamos que, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com a requisição de usa demanda, afim de que, em sendo o caso, seja realizado estudo técnico preliminar, confeccionado termo de referência, projeto básico ou projeto executivo que embasará a solução mais viável para a contratação.

Por outro lado, em relação à escolha, deverá a Presidência desta Casa, por meio de justificativa, apresentar os critérios que levariam à escolha do respectivo fornecedor/executante, cuja fundamentação, inclusive, poderá ser a preferência do menor preço e a proposta mais vantajosa para a administração.

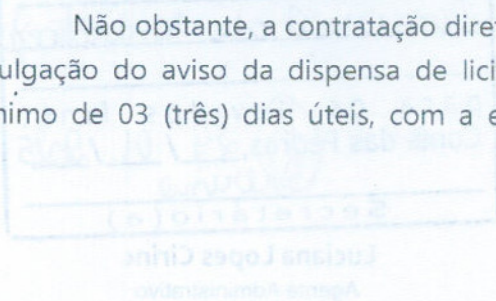
Neste ponto, relativamente à pesquisa de preços, deverá observar, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, que dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação.

Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado e o que seja o mais vantajoso para a Administração Pública, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública.

No entanto, há que se observar no presente procedimento que efetivamente ocorreu pesquisa de mercado, e, portanto, entendo que, dentre as cotações recebidas e pesquisadas, a mais viável e a mais vantajosa para a Administração Pública será o serviço a ser prestado pela empresa **Wender Bastos** - nome fantasia "**Auto Center Wender ME**", inscrito no CNPJ sob nº 24.116.455/0001-35, localizada na Avenida Quito Rodrigues, nº 491, Bairro Rancho Alegre, Conceição das Pedras/MG, CEP.: 37.527-000, neste ato representada por Wender Bastos, inscrito no CPF sob o nº 053.880.186-70, portador da Carteira de Identidade nº 11.732.201 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Quito Rodrigues, nº 491, Bairro Rancho Alegre, Conceição das Pedras/MG, CEP.: 37.527-000, apresentou sua proposta de 12 lavagens no valor de R\$100,00 (cem reais) cada, totalizando a quantia de R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

Vale esclarecer que a contratação de fornecedores locais fortalece a economia municipal, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região e promovendo a valorização dos prestadores de serviços, e por estar localizada no Município, garante maior agilidade no abastecimento, reduz deslocamentos desnecessários, otimizando o tempo e diminuindo despesas relacionadas ao transporte até outros municípios, sendo o custo benefício mais vantajoso ao Poder Legislativo.

Não obstante, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a





**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Vale ressaltar que, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, quais sejam: o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem, acredita-se ter sido cumprido os requisitos legais, pois há necessidade fundamentada da Administração, com prévio processo administrativo, pesquisa de preços, valor condizente para a aquisição por dispensa e dotação orçamentária para a aquisição. Ressalta-se ainda, a necessidade de manifestação da Comissão de Licitação e a análise de certidões negativas por parte da empresa que será contratada.

**III - Conclusão:**

Ante o exposto, entendo que a contratação da empresa para prestação de serviço de lavagem para o veículo oficial do Legislativo é lícita na modalidade de dispensa de licitação, haja vista o cumprimento dos requisitos legais, bem como por estarem previstos os requisitos de conveniência e oportunidade administrativa, devendo serem observadas as recomendações acima.

É o parecer.

Conceição das Pedras, 24 de janeiro de 2025.

**ROSANGELA  
SILVA SANTOS**

Assinado de forma digital  
por ROSANGELA SILVA  
SANTOS  
Dados: 2025.01.24 12:03:29  
-03'00'

Rosângela Silva Santos

OAB/MG 179.636

**JUNTADA**  
 Faço nesta data a  
 juntada da ata da  
 comissão de contratação  
 para os devidos fins.  
 Conc. das Pedras, 24/01/2025  
 Secretário(a)

**Luciana Lopes Cirinc**  
 Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 – Processo Dispensa 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa para lavagem completa da parte interna e externa do veículo siena 1.4 Flex Fiat, placa HLF 8788, de propriedade da Câmara Municipal para o exercício de 2025.

ATA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

No dia vinte e quatro (24) de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 13h30min, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 240/2025, sob a Presidência de Yasmim Helen Ramos Reis, estando presentes os demais membros, para o ato de apreciação do procedimento administrativo nº 02/2025, para a contratação de empresa para lavagem completa do veículo oficial do Legislativo, placa HLF 8788, para o exercício de 2025. A Presidente colocou em análise os documentos da empresa Wender Bastos ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.116.455/0001-35, com sede na Avenida Quito Rodrigues, bairro Rancho Alegre, nº 491, Conceição das Pedras/MG, verificando que todos estavam de acordo com as exigências legais vigentes, indicando-a como apta para o fornecimento da prestação do serviço a ser contratado pela Câmara Municipal. O parecer da Assessora Jurídica, também foi apresentado, onde a mesma manifesta favorável a contratação pretendida, nos termos do artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021. O contrato terá vigência pelo período de janeiro a dezembro de 2025, pelo preço global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Nota-se que o valor da contratada esta dentro do limite previsto em lei, com isso, visamos atender aos princípios da legalidade e economicidade realizando a presente contratação. Adicionou-se ao procedimento cotações de preços, demonstrando que a empresa selecionada oferece valores compatíveis com as praticas do mercado. As pesquisas foram realizadas de fornecedores locais e consulta ao sistema de compras públicas ( PNCP), empresas do mesmo ramo de atividade, compondo assim o preço de referência. Após a verificação da estimativa do preço médio, foi publicado o aviso de contratação direta nº 02/2025, juntamente com o termo de referência, no Site do Legislativo e no Portal Nacional de Contratação Pública (PNCP), no dia 17 de janeiro de 2025, em conformidade com o artigo 75, §3º da lei 14.133/2021, a fim de obter propostas adicionais, o que não ocorreu. A contratação se faz necessária para manter o veículo em perfeitas condições de conservação, uso e segurança, demonstrando o cuidado com o patrimônio público por parte do administrador. A Comissão deliberou, portanto, pela contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



direta da Empresa mencionada, nos termos do artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Contratação presentes, e pelo Presidente da Câmara Municipal.

*Yasmim Helen Ramos Reis*  
Yasmim Helen Ramos Reis

Presidente da Comissão de Contratação

*Luciana Lopes Cirino*

Luciana Lopes Cirino

Membro da Comissão de Contratação

*Carlos Rafael Lima R. de Oliveira*  
Carlos Rafael Lima Ramirez de Oliveira  
Membro da Comissão de Contratação

*Ramon Almeida Caetano*

Ramon Almeida Caetano  
Presidente da CMCP

**JUNTADA**  
caço nesta data a  
juntada *da decisão de*  
*análise do Presidente*  
*CMCP para ratificação*  
para os devidos fins.  
Cons. das Pedras, *24/01/2025*  
*Luciana Lopes Cirino*  
Secretário(a)

Luciana Lopes Cirino  
Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

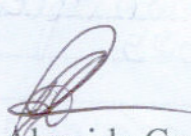
Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ordenador de despesas da Câmara de Conceição das Pedras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 72, inciso VIII da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no parecer jurídico emitido pela Assessora Jurídica Rosângela Silva Santos, OAB/MG 179.636, ratifico a dispensa de licitação decidida pela Comissão de Contratação, e determino a contratação da Empresa Wender Bastos ME, para a prestação de serviço de lavagem completa da parte interna e externa do veículo siena 1.4 Flex Fiat, placa HLF 8788, de propriedade da Câmara Municipal, para o exercício de 2025, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), podendo ser prorrogada através de termo aditivo.

Conceição das Pedras, em 24 de janeiro de 2025.

  
Ramon Almeida Caetano  
Presidente da Câmara Municipal

Luciana Lopez Cirino  
Agente Administrativo

Publicado no quadro de avisos e site oficial  
[www.conceicaodaspedras.cam.mg.gov.br](http://www.conceicaodaspedras.cam.mg.gov.br)  
Yasmim Helen Ramos Reis, 27/01/2025  
Secretaria da Câmara Municipal

Yasmim Helen Ramos Reis  
Assessoria Assist. Geral CMCP